# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.408 Data 10.09.2007

Projeto de Lei nº 28/2007

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Juízo da 99ª Zona Eleitoral objetivando a instalação do Cartório Eleitoral no Minishopping Pompéia.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 10/09/2007

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº 31/2007

Lei Nº 2.214 de 11/09/2007

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

*www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br*

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500


Às Comissões competentes.
Pompéia, 10/10/07
Presidente da Câmara

Pompéia, 6 de setembro de 2007.

Ofício 503/GP/07 82. 28/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O JUÍZO DA 99.ª ZONA ELEITORAL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MINISHOPPING POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei se faz necessária para a participação de Pompéia, juntamente com Quintana e Queiroz, do processo de transferência do Cartório Eleitoral para os boxes 10 e 13 do Minishopping Pompéia, com as obrigações de cada partícipe constando do Convênio de Cooperação que será celebrado com o Juízo da 99.ª Zona Eleitoral, cabendo ao Município as obrigações previstas no artigo 1.° do anexo projeto de lei.

Com a mudança do Cartório Eleitoral as suas dependências serão destinadas à instalação da Sala dos Oficiais de Justiça e Assistência Social do Fórum Doutor Antônio da Rocha Paes, melhorando as condições de trabalho e atendimento do público.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
06 SET 2007
Recebido

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

*www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br*

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500


## PROJETO DE LEI N.° / 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O JUÍZO DA 99.ª ZONA ELEITORAL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MINISHOPPING POMPÉIA

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.°- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Juízo da 99.ª Zona Eleitoral objetivando a instalação do Cartório Eleitoral nos boxes 10 e 13 do Minishopping Pompéia, devendo ser expedido decreto de permissão de uso contendo as condições, obrigações das partes, o prazo e gratuidade da locação.

ARTIGO 2.° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de setembro de 2007; 78.° da Fundação e 68.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

# Comissão de Justiça e Finanças

## Parecer em conjunto

*Projeto de Lei nº 28/2007*
*Autor: Prefeito Municipal.*
*Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Juízo da 99ª Zona Eleitoral objetivando a instalação do Cartório Eleitoral no Minishopping Pompéia.*

---

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo celebrar Convênio de Cooperação com o Juízo da 99ª Zona Eleitoral objetivando a instalação do Cartório Eleitoral no Minishopping Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que, de acordo com a justificativa do Chefe do Executivo, a celebração do presente convênio permitirá a participação de Pompéia, juntamente com Quintana e Queiroz, do processo de transferência do Cartório Eleitoral para os boxes 10 e 13 do Minishopping, e, as suas atuais dependências, serão destinadas à instalação da Sala dos Oficiais de Justiça e Assistência Social.

Pela aprovação.
Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2007.

**Valentim Marques de Abreu**
Relator

**Eurípedes Avelar**
Membro da Comissão de Justiça

**José de Souza**
Membro da Comissão de Justiça

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**
Presidente Comissão de Finanças

**Nilson Fernandes da Silva**
Membro da Com.de Finanças

**Paulo Satô**
Membro Com.de Finanças